



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 56/2021 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 12 de fevereiro de 2021.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 61/2021

Senhor Presidente,
Nobre Vereadora,

PROTOCOLO 01243/2021	CÂMARA MUNICIPAL DE	
	S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 12/02/2021	
	HORA: 16:20	
	Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 61/2021	
Autoria: Secretaria Municipal de Governo		
Assunto: Requer informações acerca do Projeto Aluguel Social, ofertado através do município de Santa Bárbara		
Chave: A85CE		

Em resposta ao Requerimento nº 61/2021, de autoria da Nobre Vereadora Esther Moraes, aprovado por esse Egrégio Plenário na 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 2021, informamos:

1 - O Órgão Gestor é a Secretaria Municipal de Promoção Social, que se pauta na Política Pública de Assistência Social, onde os serviços, benefícios, programas e projetos são desenvolvidos em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Sendo assim, toda a sua prática fundamenta-se nas normativas, resoluções e orientações técnicas que norteiam essa Política Pública.

No que se refere ao benefício eventual de auxílio vulnerabilidade temporária, na modalidade Aluguel Social, a sua execução é realizada pela equipe técnica, a partir da avaliação das famílias com base nos critérios de elegibilidade estabelecidos na legislação municipal que regula o benefício, considerando os encaminhamentos realizados pela Rede Socioassistencial e Setorial e também demanda espontânea.

2 - Para inclusão da família no Benefício Eventual - Aluguel Social de caráter excepcional, temporário e provisório, necessário se faz atender aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.451, de 19 de março de 2013, e nos decretos nºs.: 6.219, de 26 de abril de 2013 e 6.342, de 25 de março de 2014, além de posterior avaliação técnica.

3 - Por se tratar de benefício de caráter excepcional, temporário e provisório, a avaliação técnica pauta-se principalmente nas condições que o núcleo familiar reúne quanto à autonomia e a oferta de cuidados e proteção a todos os seus membros.

4 - Em atendimento ao disposto na lei e no decreto que regulamenta os critérios, a capacidade de atendimento está preenchida.

5 - O benefício eventual - auxílio vulnerabilidade temporária, na modalidade aluguel social, não apresenta lista de espera.

6 - Para o pagamento do benefício eventual - auxílio vulnerabilidade temporária, na modalidade aluguel social, é destinado o valor de até 01 (um) salário-mínimo vigente no país.

7 - Pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a avaliação técnica.

8 - Trata-se de benefício eventual - auxílio vulnerabilidade temporária, regulamentado por lei municipal, sendo assim, o período não pode ser excedido. Porém, quando avaliado que não houve a superação da situação de vulnerabilidade pela família, a mesma poderá ser encaminhada ao Serviço de Acolhimento - abrigo para famílias.

9 - A família beneficiária do benefício eventual, auxílio vulnerabilidade temporária, na modalidade aluguel social, é acompanhada por meio do PAF - Plano de Acompanhamento Familiar, que é construído conjuntamente entre a família e a equipe técnica.

10 - Às famílias é disponibilizado cheque mensal nominal no valor do aluguel do imóvel de até 01 (um) salário-mínimo, preferencialmente em nome da genitora, e sua retirada se dá na tesouraria da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal.



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

(Fls. 02/02 - Ofício nº 56/2021 - Requerimento nº 61/2021)

11 - Por meio do contrato de locação do imóvel, entregue na Secretaria de Promoção Social, bem como do acompanhamento da equipe técnica.

12 - Não há previsão, uma vez que o Programa Habitacional Faixa 1, Bosque das Árvores, baixa renda, garantiu o enfrentamento a vulnerabilidade social a 1.320 famílias, oportunizando moradia a demanda indicada, que foram 258 famílias que residiam em área de risco e demais selecionadas foram atendidas.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Secretária Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
JOEL CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste-SP